

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-SEDES/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013.0102/2023-SEDES/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM, com sede na Travessa Adolfo Macedo – S/N - Centro, na cidade de Almeirim/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.606.764/0001-00, neste ato representado Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, Sr. **BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 789656 PTC/AP e do CPF/MF nº 742.827.432-04, matrícula funcional nº 569354, residente e domiciliado nesta cidade de Almeirim, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA, publicada em 19/06/2023, Processo Administrativo n.º 0013.0102/2023-SEDES/PMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA HOMOLOGADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: SERVCONS EMPREENDIMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: M RODRIGUES CARDOSO LTDA - EPP	
CNPJ: 15.236.161/0001-56	
INSC. EST: 03.046559-1	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: R BENEDITO LINO DO CARMO Nº 2170 - LETRA A	
BAIRRO: CONGÓS	CIDADE: MACAPA/AP
CEP. 68904-366	E-MAIL: mrodriguescardoso@outlook.com
TELEFONE: (96)3242-5342	
CONTATO DA LICITANTE: (96)3242-5342	REPRESENTANTE: MARCIA RODRIGUES CARDOSO
BANCO DA LICITANTE: BANCO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 878-8
Nº DA AGÊNCIA: 8123 -X	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LONGARINA: cadeira sobre longarina, material assento e encosto compensado multilaminado, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, cor azul, quantidade assentos 03,	UNID	15	shopcadeiras/ shopcadeiras	1.400,00	21.000,00

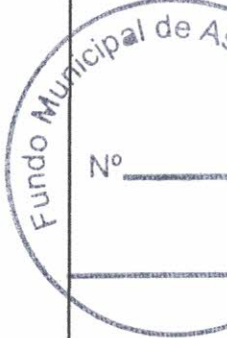


	características adicionais com prancheta escamoteável aglomerado revestida, material estofamento espuma poliuretano Oinjetada/ moldada, material estrutura aço temperado, acabamento superficial longarina pintura em epóxi, cor longarina PRETA					
02	LONGARINA C/5 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 250 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 longarina. - Peso líquido aproximado do produto: 28 kg - Peso recomendado: até 120 kg / lugar	UNID	15	Shop Cadeiras / SHOP DAS CADEIRAS	1.837,00	27.555,00
03	ARQUIVO EM AÇO DE 4 GAVETAS: arquivo de escritório deslizante, material: chapa aço 24(míni- mo), tipo fechamento portas trava e chave, configuração interna pa sta pendular, prateleira e pasta suspensa, material rolamento aço, características adicionais possibilidade de transformação por up-grade para, material corpo aço, cor revestimento cinza claro, tratamento superficial antiferrugem, mecanismo acionamentos tração por corrente de aço sobre trilhos. constituído de 4 gavetas, que suporta até 20 kg por gaveta. dimensões mínimas externas do armário: altura:1300mm, largura: 450mm, profundidade: 320mm. tamanho mínimo das gavetas: 0,45x0,32m.	UNID	20	PANDIN SLM Pandin Moveis de Aco LTDA	2.017,00	40.340,00
04	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL medindo (AXLXP) 1600X750X320MM com 02 portas	UNID	20	PANDIN SLM Pandin Moveis de Aco LTDA	2.123,50	42.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALMEIRIM
GABINETE DO SECRETÁRIO

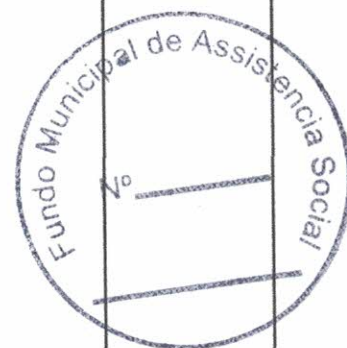


	de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza						
05	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS , dimensões do gaveteiro 133cm altura x 46cm largura x 49cm profundidade.	UNID	15	PANDIN SLM Pandim Moveis de Aco LTDA	2.445,00	36.675,00	
06	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO com 6 portas 2 gavetas.	UNID	10	PANDIN SLM Pandim Moveis de Aco LTDA	6.500,00	65.000,00	
07	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA; bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20 l, voltagem 110 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras, serpentina externa, pés antiderrapantes.	UNID	10	ESMALTEC / ESMALTEC	1.030,00	10.300,00	
08	MESA ESCRITÓRIO , mesa escritório, material estrutura aço galvanizado, material tampo fibra de madeira, revestimento tampo mdf, cor tampo cinza, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m , padrão acabamento tampo pintura poliuretâmica texturizada efeito gofrato, cor estrutura argila, acabamento estrutura pintura em epóxi-pó, espessura tampo 25 mm, características adicionais sapata nivelador as/piso com reguladores de altura	UNID	20	PANDIN SLM Pandim Moveis de Aco LTDA	1.383,00	27.660,00	
09	MESA ESCRITÓRIO , mesa escritório, material estrutura MDF , material tampo fibra de madeira, revestimento tampo mdf, cor tampo grafite, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m , padrão acabamento tampo pintura poliuretâmica texturizada efeito gofrato, cor estrutura argila, acabamento estrutura pintura em epóxi-pó, espessura tampo 25 mm , características adicionais sapata nivelador as/piso com reguladores de altura	UNID	30	PANDIN SLM Pandim Moveis de Aco LTDA	1.153,00	34.590,00	
11	CADEIRA REGULÁVEL PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Encosto medindo 45,5mm x 32mm, totalmente injetado em abs, totados de orifícios de ventilação, com dois suportes na prate	UND	60	PANDIN SLM Pandim Moveis de Aco LTDA	1.419,00	85.140,00	

	<p>inferior para fixação do encosto a estrutura, com dois orifícios para a fixação da estrutura ao encosto por meio de parafusos autoatarrachantes, com acabamento em abs para ocultar o parafuso, assento medindo 46x40mm totalmente injetado em ABS, com suporte para base giratória. A união do encosto ao assento deverá ser feita por meio de tubo de aço em formato oblongo medindo 16x30mm com espessura mínima de 1,5 mm, soldado ao suporte de pistão. Dispositivo cilíndrico hidropneumático (CO2) para ajuste de altura da superfície do assento, produzido por componentes metálicos. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon, cada pata, em sua porção inferior, possui 07 reforços tipo "X", provendo maior resistência mecânica à peça. Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão à gás, manufaturada em termoplástico copolímero, injetado em alta pressão da mesma cor das carenagens, tal peça é importante componente para proteção contra partículas que possam atrapalhar o bom funcionamento do pistão, bem como elemento estético da base, para acabamento da coluna e do curso do pistão. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro com banda de rodagem em material resiliente, poliuretano ou similar, ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C</p>					
12	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS EM L: em material de mdf com estrutura metálica</p>	UND	20	<p>PANDIN SLM Pandin Moveis de Aco LTDA</p>	2.000,00	40.000,00

	pintada com 2 gavetas; Medidas: 0,75 x 1,50 x 1,70 cm.					
18	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR/GELADEIRA Frost Free , 1 porta, com capacidade total 300L, cor branca, tensão 220v, com dimensões máximas de 61,6cm de largura e 69,1cm de profundidade e 153,9cm de altura, com certificação Inmetro com Selo Procel A. Incluindo: manual de instruções em português BR."	UND	10	CONSUL / CONSUL	3.099,99	30.999,90
21	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS aparelho condicionador de ar 12.000 btu's - central de ar, modelo split 12.000 btu s, com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás r410a, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo inmetro e procel com classificação a. características adicionais: instalação inclusa; distância mínima entre a evaporadora e a condensadora: 3 (três) metros; assistência técnica; manual de instrução em português. garantia mínima de 02 anos em todos os componentes.	UNID	10	CONSUL / CONSUL	2.866,17	28.661,70
22	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS,- aparelho condicionador de ar 18.000 btu's - central de ar modelo split 18.000 btu s, com instalação, ciclo frio,tensão 220v, gás r410a, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, classificação energética a, cor: branca e filtro antibactéria. características adicionais: instalação inclusa; distância mínima entre a evaporadora e a condensadora: 3 (três) metros; assistência técnica; manual de instrução em português. garantia mínima de 02 anos em todos os componentes.	UNID	10	ELETROLUX / ELETROLUX	3.443,99	34.439,90
23	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS - central de ar tipo split hi wall (parede) de 24.000 btu's rotação variável. versão: frio capacidade mínima: 24.000 btus.	UNID	05	SPRINGER / MIDEA	5.989,99	29.949,95

	Classe : a tensão: 220 v - monofásico. freqüência: 60 hz. controle remoto: sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. filtro de ar de tela anti-pó lavável. unidades evaporadora e condensadora construídas com tubos de cobre e aletas de alumínio. prazo de garantia: 03 (três) anos para o compressor e demais peças, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto.						
24	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS Central de ar de 36.000 BTU s, ENCE e Selo Procel Tipo no mínimo C, modelo Split Piso Teto Aparente, ciclo frio, filtro de ar antibactéria, vazão de ar mínimo 1.300m ³ /h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220V. prazo de garantia: 03 (três) anos para o compressor e demais peças, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto.	UND	05	ELGIN / ELGIN	8.149,48	40.747,40	
28	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS Características mínimas: baixa pressão, queimadores duplos, medidas aproximadas: 480 x 800 x 750 mm, acompanhando registro regulador do gás com mangueira e abraçadeiras. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	mr fogões / MR FOGOES	2.423,00	48.460,00	
29	FOGÃO A GÁS: MODELO DOMÉSTICO C/ REGISTRO , com 04 queimadores com no mínimo 01 tamanho família, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático elétrico, base de apoio das grelhas, painel com indicação da temperatura do forno, bi volt. Garantia de 12 meses.	UNID	05	itatiaia / ITATIAIA	2.031,00	10.155,00	
30	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO e chapa: queimadores duplos 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido, grelha reforçada também em ferro. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono 14 (2mm). Medidas: 40x40 perfil de 10cm	UNID	05	cristal aço / CRISTAL AÇO	2.624,00	13.120,00	



31	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO: grelhas e queimadores em ferro fundido, bandeja com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesadas	UNID	03	progás / PROGÁS	2.010,00	6.030,00
32	MESA PLÁSTICA - mesa plástica, material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 71cm, largura 70 cm, aplicação trabalhos de campo	UNID	100	TRAMONTINA / TRAMONTINA	281,00	28.100,00
34	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador Industrial, Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Alumínio, Largura 250 Mm, Altura 630 Mm, Peso 12 Kg, Capacidade 4L, Potência Motor 0,50 Cv, Tensão Nominal 110/220 V, Aplicação Industrial.	UNID	05	KD ELETRO / KD ELETRO	1.068,00	5.340,00
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LITROS Rotação (RPM): 34X00 Altura (mm): 840 Comprimento (mm): 230 Largura (mm): 230 Peso Bruto (KG): 12.5 Peso Líquido (KG): 12.1 Metro Cúbico: 0.055 Potência do Motor (CV): 3/4 Consumo (KW/H): 0.55 Voltagem (V): 127 OU 220 Capacidade (L): 10.	UNID	03	KD ELETRO / KD ELETRO	1.685,00	5.055,00
36	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 02 lts	UNID	04	BRITANIA / BRITANIA	764,00	3.056,00
40	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO em Polipropileno Empilhável (sem os braços): - Monobloco; - Fácil limpeza e transporte; - Carga mínima de 150 Kg; - Certificada pelo INMETRO; - Medidas mínimas: 38 x 43 x 39cm; - Cor: branco.	UNID	200	TRAMONTINA / TRAMONTINA	101,00	20.200,00
41	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO: cadeira/poltrona plástica monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender à norma NBR 14.776/2001. Cor: branca	UNID	200	IGUAPE / IGUAPE	170,00	34.000,00
55	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, capacidade 420 l, altura 90,40 cm, largura 133,10 cm, profundidade 69 cm, quantidade tampas 2 un, cor branca, tensão alimentação	UNID	10	EQUINOX / EQUINOX	4.785,83	47.858,30

	220 v, características adicionais gabinete externo/interno aço zincado, pintura					
56	COLCHÃO SIMPLES, PARA CAMA DE SOLTEIRO , em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade d-33; forrado com napa resistente, na cor azul anil; espuma com tratamento antiácido, anti-mofo e antialérgico, suporta peso de até 120 kg. com certificado de garantia e selo de qualidade do inmetro;	UNID	100	ORTOBOM / ORTOBOM	1.098,83	109.883,00
57	VENTILADOR, TIPO COLUNA , tensão alimentação 110/220 v, material aço, diâmetro 40 cm.	UNID	30	VENTISOL / VENTISOL	566,00	16.980,00
58	VENTILADOR DE PAREDE , 03 VELOCIDADES, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões: 60 cm.	UNID	25	VENTISOL / VENTISOL	500,00	12.500,00
59	VENTILADOR DE TETO 3 PALHETAS , de alta potência 110v.	UNID	15	VENTISOL / VENTISOL	580,00	8.700,00
63	ESCADA DE ALUMÍNIO Mor 5 Degraus Até 120 Kg 5103	UNID	10	MOR / MOR	344,00	3.440,00
64	FORNO MICROONDAS 30 LITROS . Descrição: Microondas 30 litros Easy clean MS3052R Branco com puxador. Acabamento: Branco com puxador na porta. Capacidade total: 30L Capacidade útil: 17L Potência: 800w Eficiência energética: 127V: 54,9%/220V: 55,3%. Classificação: A. Modo Espera (standby): 0,01 kWh/dia. Display: Vertical direita. Prato Giratório: Sim. Cor do Visor: Verde. Visor: Sim. Relógio: Sim. Cor da Cavidade: Cinza. Manter Aquecido: Sim. Menu Minha Receita: Sim. Cozimento automático: 16 programas. Descongela: 4 programas. Menu brasileiro: 8 programas. Menu Light: 4 programas. Menu Infantil: 4 programas. Receitas: Arroz, Batata assada, brigadeiro, hambúrguer, macarrão, pipoca, pizza, Pudim de leite, vegetais, linguiça, frutas, biscoito, salgadinhos, sopas, milanesa, bolo. Dimensões do Produto: 505mm(largura)x291mm(altura)x440mm(pro fundidade), Peso líquido: 12,48 Kg.	UNID	10	LG Easy Clean / LG	1.020,00	10.200,00



79	CADEIRA PARA CRIANCA CADEIRA DE PLASTICO infantil polipropileno características adicionais empilhavel com braco modelo infantil, com braço	UNID	200	CONFORTO / CONFORTO	140,00	28.000,00
80	MESA DE PLASTICO INFANTIL formato quadrado cor branca, polipropileno características adicionais empalhável modelo infantil	UNID	50	ARQPLAST / ARQPLAST	310,00	15.500,00
96	FERRO DE PASSAR ROUPAS – TIPO DOMÉSTICO. Termostato aprovado pelo U/L. Cabo de uretano. Botão de toque macio. Corpo mais pontiagudo e na cor preta. Voltagem: 110V/220V. Potência: 1300W. Tipo de base: Duro Alumínio com pintura teflonada	UNID	15	BLACK DECKER / BLACK DECKER	200,00	3.000,00
98	COLCHÃO DE ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO : MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE D45, TECIDO EM OLINIFICA (TOQUE MALHA), poliéster e polipropileno, revestimento em matelassado com lâmina de espuma de poliuretano, tratamento no tecido actigard, antiácara e anti-alérgico, suporta até 150kg, acabamento com debrum, dimensões (lxaxp)88x17x188 cm	UNID	200	ORTOBOM / ORTOBOM	939,00	187.800,00
99	COLCHONETE. Especificação: fabricado em espuma de poliuretano, densidade s23, medindo 130x60x3,0cm	UNID	500	CLICK TUDO/ CLICK	536,09	268.045,00
101	SANDUICHEIRA/GRILL COR: CINZA 750W; 110V	UNID	05	BRITANIA / BRITANIA	700,00	3.500,00
TOTAL						1.484.451,15

VALOR TOTAL: R\$ 1.484.451,15 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.3. **Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

5.10. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa da SEDES, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

5.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%(dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será concedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX=percentual da Taxa anual = 6%
I=Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{TX}{365} - \frac{I}{365} = 0,00016438$

8.2. A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

11. DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital, Termo de Referência e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

14.4. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almeirim/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Almeirim/PA, Data da assinatura Eletrônica..


BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM
CNPJ Nº 15.606.764/0001-00

M RODRIGUES
CARDOSO
LTDA:15236161000156

Assinado digitalmente por M RODRIGUES CARDOSO
LTDA:15236161000156
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AP, L=MACAP?, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
23917962000105, OU=TIPO EMISSAO, CN=M RODRIGUES
CARDOSO LTDA:15236161000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.01 14:49:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

M RODRIGUES CARDOSO LTDA - EPP
CNPJ: 15.236.161/0001-56
MARCIA RODRIGUES CARDOSO
Representante legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-SEDES/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013.0102/2023-SEDES/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA



O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM, com sede na Travessa Adolfo Macedo – S/N - Centro, na cidade de Almeirim/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.606.764/0001-00, neste ato representado Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, Sr. **BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 789656 PTC/AP e do CPF/MF nº 742.827.432-04, matrícula funcional nº 569354, residente e domiciliado nesta cidade de Almeirim, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA**, publicada em 19/06/2023, Processo Administrativo n.º 0013.0102/2023-SEDES/PMA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA HOMOLOGADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: SERVCONS EMPREENDIMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 43.838.684/0001-08	
INSC. EST: 12728883-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: Rua: 29, N° 20,	
BAIRRO: (JD SÃO CRISTOVÃO)	CIDADE: SÃO LUIS/MA
CEP. 65055-510	E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br
TELEFONE: (98) 3877-7456/(98) 98841-9643	
CONTATO DA LICITANTE: (98) 3877-7456/(98) 98841-9643	REPRESENTANTE: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
BANCO DA LICITANTE: BANCO ITAÚ	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 99582-7
Nº DA AGÊNCIA: 9714	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO),COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSAO (C X H): 5,00 X 1,20 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO	UNID	15	GFX COMERCIO	850,00	12.750,00

	DO ITEM: 7115.001.0049 (ID - 147192) UND 15,00 850,00 12.750,00 MODELO: ESPECIAL MARCA/FABRICANTE: GFX COMERCIO					
68	QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO), COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSAO (C X H): 3,00 X 1,20 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 7115.001.0048 (ID - 147191) UND 15,00 600,00 9.000,00 MODELO: QE3012 MARCA/FABRICANTE: GFX COMERCIO	UNID	15	GFX COMERCIO	600,00	9.000,00
TOTAL						21.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.3. Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

5.10. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• Por iniciativa da SEDES, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

5.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%(dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será concedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

8.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

11. DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital, Termo de Referência e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

14.4. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023-CEL/SEDES/PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

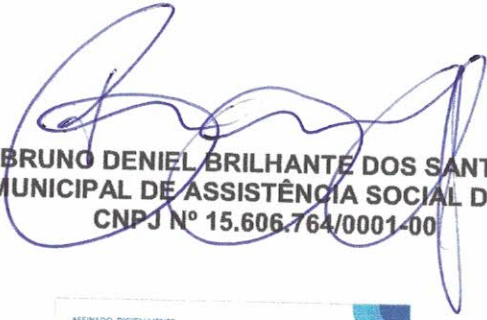
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almeirim/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Almeirim/PA, Data da assinatura Eletrônica..


BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM
CNPJ Nº 15.606.764/0001-00

ASSINADO DIGITALMENTE
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.838.684/0001-08
GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
Representante legal

